

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO nº.: 052/2013 TOMADA DE PREÇO nº.: 005/2013

#### 01.00 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.243/0001-06, por ordem do seu Exmo. Prefeito, Sr. **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS** e a fim de atender a solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. **JULIANA FERREIRA CHAVES**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min** do dia **19 de junho de 2013**, na Sala de Reuniões de Licitação, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova, perante o Presidente da CPL, Sr. **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA**, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e propostas de preço, a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” **GLOBAL** ofertado, para **contratação de empresa para prestar serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia concernente ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de FEIRA NOVA - PE, através do Convênio - SICONV nº 774527 – Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e Termo de Cooperação Técnica nº. 096/2012.**

#### 02.0 - OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por objetivo selecionar empresa, para prestar serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia concernente ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de FEIRA NOVA - PE, através do Convênio - SICONV nº 774527 – Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, e Termo de Cooperação Técnica nº 096/2012, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência especificado no anexo V deste edital.

#### 03.00 – ANEXOS DO EDITAL

- 1 – Minuta do Contrato (Anexo I);
- 2 – Modelo de Procuração (Anexo II);
- 3 – Plano de Trabalho, Proposta SICONV (Anexo III);
- 4 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 5 – Termo de Referência (Anexo V);
- 6 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) e
- 78 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VII).

#### **04.00 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para prestação dos serviços, decorrentes deste certame é de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

#### **05.00 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão por conta de recursos oriundos do convênio com registro no SICONV nº. **774527**, firmado entre a prefeitura de Feira Nova (2,58%) e o Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde (97,42%), e será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária para custear as despesas referentes à contratação de empresa para prestação de serviços de Acompanhamento Técnico das Propostas e Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para atender aos requisitos do PAC 2 – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal:

##### **Elemento de Despesa:**

02.00 – PODER EXECUTIVO

06.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.0003.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

O valor máximo estimado para execução da contratação de empresa para prestar serviços *técnicos na elaboração de projeto de engenharia concernente ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de FEIRA NOVA - PE*, através do Convênio - SICONV nº 774527 – Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, e Termo de Cooperação Técnica nº. 096/2012 é de **R\$ 256.620,19 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e vinte reais e dezenove centavos)** de acordo com a Planilha de Orçamento Resumo que se encontra no Termo de Referência (Anexo V) que é parte integrante e inseparável deste edital.

#### **06.00 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações, e outras condições estabelecidas no presente edital, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas pertinentes à execução dos serviços, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida à prévia defesa, aplicar ao contratado, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **07.00 – DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar do presente processo licitatório, os interessados com o CNPJ regular e que estejam cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Feira Nova, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao da data do recebimento das propostas.

O Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura, por meio de sua Comissão de Licitação, bem como Declaração dos participantes nos termos do modelo em anexo, parte integrante deste edital, de que não existem fatos impeditivos ocorridos posteriores ao da data do CRC, que impeçam o licitante de participar do presente processo licitatório, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope “01”- HABILITAÇÃO.

Os licitantes participantes deverão apresentar juntamente com os documentos especificados no item 5.2, no ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO, Contrato social ou Procuração Pública com poderes para representar a sua empresa e, os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do contrato social e de todas as respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o do presente processo licitatório;

a) serão automaticamente desclassificados os licitantes ou demais empresas de engenharia que não constem em seus objetos sociais a elaboração de projetos relativos a este edital, independentemente da apresentação de atestados de capacidade técnica.

b) Apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante com validade máxima de **60 (sessenta) dias** ou a informada no corpo da certidão, caso conste.

II - Alvará de Funcionamento ou Cartão de Inscrição Municipal – CIM, que comprove o endereço da empresa;

III - prova de regularidade com o recolhimento do FGTS perante a CEF - Caixa Econômica Federal, com apresentação do CRF - Certificado de Regularidade Fiscal;

IV – prova de regularidade com o INSS, por meio de apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito;

V – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação de certidão;

VI – prova de regularidade com as contribuições e tributos federais, com apresentação de certidão conjunta de Receita Federal e Dívida Ativa da União;

VII – prova de regularidade com os Tributos Municipais, no que pertinente ao local da sede da empresa, com apresentação de certidão;

VIII – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da *Certidão Negativa* de Débitos Trabalhistas;

IX – Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do ano vigente, da região onde está situada a sede da licitante (CRQ Pessoa Jurídica), visada pelo CREA-PE, conforme estabelecido pela lei nº. 5.194/66, em especial em seu artigo 69;

X – Comprovação de aptidão técnica da licitante para executar o objeto deste processo licitatório através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou declarações de execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculando o Atestado/Declaração ao Acervo, que comprovem a execução de serviços com características semelhantes as do presente processo, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei nº. 8.666/93;

a) Para a comprovação, acima descrita, deverão ser apresentados atestados ou certidões que demonstrem a execução por parte do licitante de Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, compreendendo ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais e urbanas;

XII - Prova do vínculo do Profissional com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social e a última alteração,

quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, ou através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e guia de recolhimento do FGTS onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) Técnico(s);

a) Não serão aceitos contratos particulares de trabalho que não estejam de acordo com a CLT, ou seja, o contrato tem que demonstrar o vínculo do Responsável Técnico com a empresa, independentemente de estar registrado em cartório;

XIII – Comprovação de visita, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Termo de Vistoria), aos locais de realização dos serviços pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) para tomar(em) conhecimento dos projetos a serem elaborados e conhecerem as dificuldades, que por ventura venham a existir, para a elaboração dos mesmos.

a) A Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará o dia **14 (quatorze) de junho de 2013**, das 08h00min às 11h00min para que os fiscais de obra/técnicos possam acompanhar os Responsáveis Técnicos, dos licitantes, devidamente qualificados interessados e, conforme item acima, partindo em seus veículos da sede desta Prefeitura Municipal.

XIV – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

XV– Apresentar Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, conforme resolução CFC nº. 871/2000, e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (2012) a serem apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Na sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA), deverão ser apresentados cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

b) As demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante serão analisadas através dos seguintes índices:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

XVI– Apresentação de Caução correspondente a 1% (um por cento) em relação ao valor estimado da contratação, para o qual a licitante deseja ofertar proposta, devendo a comprovação ser depositada na Tesouraria da Prefeitura de Feira Nova, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data da Sessão de Abertura, que deverá ser realizada nas modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8666/93;

a) A Garantia se prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser prestada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Feira Nova, através da Conta Banco do Brasil:

b) A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores, a partir de requerimento dos interessados, até o 10º (décimo) dia útil da assinatura do contrato pela licitante vencedora, na mesma modalidade na qual foi recolhida.

XVII – Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

XVIII – Declaração de inexistência fato superveniente.

XIX - Condição de microempresa: Empresas optantes pelo sistema simples de tributação, regido pela lei nº 9.317/96, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei

complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

a) comprovante de opção pelo simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura.

### **08.00 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) juntamente com o responsável ou preposto da empresa participante, ou pelo licitante pessoa física, com aposição de carimbo da empresa, além de devidamente datada.

A proposta deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

Os valores deverão ser expressos em reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas da execução dos serviços objeto desta licitação;

Juntamente com a Propostas deverão ser apresentados planilha de orçamento, composição de custo unitário dos serviços, cronograma físico/financeiro e cronograma de desembolso referente a proposta elaborada e deverá estar assinada pelo Responsável(eis) Técnico(s) juntamente com o responsável ou preposto da empresa participante, ou pelo licitante pessoa física, com aposição de carimbo da empresa, além de devidamente datada;

Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou que apresentem propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis de acordo com o previsto no Art.48 da Lei nº 8666/93;

Apresentação de relatório do conhecimento do problema: máximo de 20 (vinte) páginas com texto dissertativo, em tamanho A4, através do qual o proponente deve demonstrar que conhece as principais dificuldades que

surgirão durante a execução dos serviços de elaboração do projeto objeto desta licitação.

Apresentação de Plano de trabalho: máximo de 20 (vinte) páginas de texto em tamanho A4, decorrente do Conhecimento do Problema e do conteúdo relacionado no Termo de Referência, devendo ser subdividido em:

a) Metodologia de Execução dos Serviços: onde a licitante deverá demonstrar como pretende desenvolver suas atividades para atender ao solicitado;

b) Estrutura e Programação dos Trabalhos: onde a licitante deverá apresentar a estrutura organizacional para atender aos serviços, como também a programação que pretende adotar para atender aos trabalhos e os prazos previstos.

#### **09.00 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacradas, com aposição na parte externa do mesmo, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2013**  
**DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “02”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2013**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

Declarado o início dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes.

A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;

a.1) primeiramente serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO, onde se averiguará se todos os documentos solicitados estão em ordem. Em caso afirmativo o proponente continuará participando da licitação. Em caso negativo, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos na presente licitação, serão devolvidos aos participantes, os envelopes referentes às propostas comerciais.

b) Em seguida, os membros da Comissão, onde abrirão os envelopes contendo as propostas de preços, e ato contínuo, realizarão a leitura em voz alta dos valores ali depositados.

c) Os proponentes que se encontraram presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentados pelos demais participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;

d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes.

e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

#### **10.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se do critério de MENOR PREÇO, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente edital, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;

b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente edital;

c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos;

d) A autoridade competente caberá verificar e julgar as condições de habilitação, relativa à qualificação técnica, através da comprovação de atendimento de requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe como condição para a configuração de uma empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte o critério financeiro referente à sua renda bruta.

e) A autoridade competente poderá realizar diligências nos portais governamentais de pesquisas de transparência para verificar a renda bruta da microempresa ou empresa de pequeno porte. Não se enquadrando nos limites legais, o licitante ficará excluído da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins do certame.

f) A autoridade competente poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

g) Caso a autoridade competente utilize-se das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93;

h) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

O resultado final da licitação poderá ser divulgado pelo Município, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados.

Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

## **11.00 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido pela execução dos serviços será feito em conformidade com os prazos constantes no Termo de Referência, descrito no Anexo V, deste edital.

Os pagamentos deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias** do cumprimento de cada fase do cronograma físico/financeiro previsto;

Na Hipótese de não selecionamento do Município para participar das etapas seguintes do PAC2, o município reserva-se no direito de suspender as etapas seguintes sem qualquer indenização a ser paga ao licitante vencedor considerando-se que os recursos financeiros objetos dos projetos não serão liberados pelos órgãos financiadores.

## 12.00 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços deste processo são irreajustáveis, salvo alterações destinadas a manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos que deverão ser firmados entre o Município e o licitante vencedor.

§ 2º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de Termo Aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 3º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de Termo Aditivo. Os mesmos, só serão pagos pelo **Contratante** quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do **Contratante** para o respectivo mês de sua execução.

§ 4º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretária de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## 13.00 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93.

Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

#### **14.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, ou a este edital, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente edital, das 08h00min às 12h00min, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Feira Nova, 29 de maio de 2013.

---

**RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA**  
*Presidente da CPL*  
**PORT. n.º. 107/2013**

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CONCERNENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE FEIRA NOVA - PE

Contrato de serviços técnicos que entre si celebram, a Prefeitura de Feira Nova, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa \_\_\_\_\_.

Contrato de serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia concernente ao plano municipal de saneamento básico – PMSB de Feira Nova - PE que firmam, como **Contratante**, a **PREFEITURA DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.243/0001-06, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova, representado legalmente por seu Prefeito, o **Sr. NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira Chaves, nº. 01, centro, Feira Nova, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.347.424-68, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço)\*, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2013** do tipo “**menor preço**” GLOBAL ofertado, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a proposta apresentada pela ora **Contratada**, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para prestar *serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia concernente ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de FEIRA NOVA - PE*, através do Convênio - SICONV nº 774527 – Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e Termo de Cooperação Técnica nº 096/2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

**§ 1º** - O pagamento do valor devido pela execução dos serviços será feito em conformidade com os prazos constantes no Termo de Referência, descrito no Anexo V, deste edital.

Os pagamentos deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias** do cumprimento de cada fase do cronograma físico/financeiro previsto;

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização contendo nº. DA CONTA BANCÁRIA, nº. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO e o nº. DO PROCESSO;

#### **Cópias devidamente quitadas e autenticadas de:**

Guias de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando às cópias das guias devidamente autenticadas; ressalvadas as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Boletim de medição devidamente assinado pelo coordenador do Comitê de Coordenação do PMSB do município e pelo Responsável Técnico da contratada;

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste processo licitatório.

Apresentação da Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND) e

Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

De acordo com o art. 28 da Lei nº. 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção

de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**§1º** - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização/concretização do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio com registro no SICONS nº. 774527, firmado entre este Município e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, e será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária para custear as despesas de elaboração do PMSB:

#### **Elemento de Despesa:**

02.00 – PODER EXECUTIVO

06.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.0003.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Poderá haver remanejamento de dotação, caso faça-se necessário uma melhor readequação às despesas decorrentes da execução dos serviços citados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no edital e demais documentos que o complementam e integram.

**§ 1º** - A fiscalização dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da **Contratada**; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

**§ 2º**- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas e

**§ 3º** - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere à Prefeitura as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93 caberá, ainda, na elaboração dos serviços à **Contratada**:

Verificada, durante a execução dos serviços, ora contratados, eventuais diferenças no projeto previsto, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando o serviço;

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Executar e concluir as "ordens de serviços" emitidas, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio e

A Prefeitura colocará à disposição da empresa contratada todos os elementos disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste documento. As soluções técnicas de projeto deverão apresentar viabilidade técnica e econômica e procurar minimizar os impactos ambientais e evitar as desapropriações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c

art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Feira Nova, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Feira Nova.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura de Feira Nova a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei n.º. 4.320/64.

§ 1º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização e

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Feira Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013 TOMADA DE PREÇO nº. 005/2013

À

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Presidente da CPL

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº. 005/2013/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Representante Legal

## **ANEXO III**

**CÓPIA EM CD – PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA SICONV**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013  
TOMADA DE PREÇO nº. 005/2013**

# **ANEXO**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013  
TOMADA DE PREÇO nº. 005/2013

À

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Presidente da CPL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ----- de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013  
TOMADA DE PREÇO nº. 005/2013**

# **ANEXO**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013**  
**TOMADA DE PREÇO nº. 005/2013**

À  
PREFEITURA DE FEIRA NOVA  
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Presidente da CPL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ----- de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013 TOMADA DE PREÇO nº. 005/2013

À  
PREFEITURA DE FEIRA NOVA  
Att.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2013 – TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2013**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem a referida **TOMADA DE PREÇOS** foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal